LEI N.° 5.337, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

DENOMINA-SE DE "CONJUNTO HABITACIONAL OSNI SEBASTIÃO DA SILVA" O LOTEAMENTO COMPOSTO DA QUADRA N.° 20-A DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL.

Considerando, que a Câmara Municipal de Frutal, em reunião ordinária de 25.09.06 aprovou por unanimidade o projeto de Lei n.° 3.104, de 11.09.06;

Considerando, que o projeto de lei foi regularmente encaminhado à Prefeita Municipal, para a devida sanção, na data de 28/09/06, e esta não tomou nenhuma providencia no sentido de fazê-lo dentro do prazo legal;

Considerando, que somente na data de 09/11/06 a prefeita encaminhou à apreciação da Câmara o veto total ao referido projeto de lei, apesar de extrapolado o prazo legal para tanto;

Considerando, que referida matéria foi objeto de questionamento judicial, sendo determinado à presidência da Câmara providencias quanto à promulgação da lei;

Considerando, finalmente, o que estabelece o parágrafo único do art. 54 da Lei Orgânica do Município, e ainda, o inciso XII do art 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Frutal;

O Presidente da Câmara Municipal de Frutal, no uso de suas atribuições e competências legais, notadamente a prevista no inciso XII do art. 74 da Resolução n.° 435, de 07/12/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Frutal, faz saber que os representantes do povo aprovaram e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado de "Conjunto Habitacional Osni Sebastião da Silva" o loteamento destinado à construção de casas populares a ser edificado n área de 5.400,00 m^2 , composta de uma quadra, lote único sob o n° 20-A, localizada no bairro Ipê Amarelo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 60,00 metros confrontando com a Rua Honorival Fontes; pela lateral direita 90,00 metros confrontando com a Rua Araxá ; pela lateral esquerda 90,00 metros confrontando com a Rua Veríssimo; e pelos fundos 60,00 metros confrontando com a Rua Antonio Marcelino de Mendonça.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 27 de setembro de 2007

Vereador **Joab de Paula Alves**
Presidente